



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL

PARECER DAS COMISSÕES CONJUNTAS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4/2025

Dispõe sobre a criação, a estrutura e o funcionamento da Ouvidoria Geral da Câmara Municipal de Vereadores de Laranja da Terra/ES.

EXARA-SE PARECER PELA
CONSTITUCIONALIDADE DA MATÉRIA.

AUTOR(ES): Mesa Diretora – Sandra Gomes, Geann Ratunde, Marlon Wolfgramm

RELATOR: Vereador Jeferson Jaske

1. RELATÓRIO

O Projeto de Resolução nº 4/2025, de autoria da Mesa Diretora, dos vereadores Sandra Gomes, Geann Ratunde, Marlon Wolfgramm, que “Dispõe sobre a criação, a estrutura e o funcionamento da Ouvidoria Geral da Câmara Municipal de Vereadores de Laranja da Terra/ES” foi protocolado nesta casa de leis no dia 26/05/2025 com o processo nº 376/2025.

A proposta em questão foi incluída na pauta da 10ª Sessão Ordinária e após a leitura dinâmica da matéria no plenário desta Casa Legislativa em 26 de maio de 2025, submeteu-se o Projeto à apreciação desta douta Comissão para análise e parecer conforme determina o art. 45 c/c 48 do Regimento Interno, vejamos:

“**Art. 45.** Compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico e quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, quando solicitado o seu parecer por imposição regimental ou por deliberação do Plenário.

§ 1º É obrigatória a audiência da Comissão de Legislação, Justiça e Redação sobre todos os processos que envolvam elaboração legislativa e sobre os mais expressamente indicados neste Regimento ou para os quais o Plenário decida requisitar seu pronunciamento.

§ 2º Concluindo a Comissão de Legislação, Justiça e Redação pela ilegalidade ou inconstitucionalidade de um projeto, deve o parecer ir a Plenário para ser discutido e, somente quando rejeitado o parecer, prosseguirá o processo sua tramitação.”





CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL

(...)

"Art. 48. Ao Presidente da Câmara compete, dentro do prazo improrrogável de 03 (três) dias, a contar da data da aceitação das proposições, encaminhá-las à Comissão competente para exarar parecer."

A instrução processual está em termos e a tramitação dentro dos preceitos regimentais.

É o relatório.

2. DO VOTO DO RELATOR

Inegável a relevância da propositura apresentada pela Mesa Diretora da legislatura anterior, embora intempestivo o momento de sua apresentação, já no final da sessão legislativa, sem o tempo hábil para uma análise minuciosa da matéria e de seus efeitos práticos, em caso de aprovação.

Em face da legislação sobre a transparência é notória a importância da criação, cada vez em maior número, de meios de acesso à informação para que o cidadão possa acompanhar, fiscalizar, sugerir e, até mesmo, interferir nos trabalhos desenvolvidos neste Legislativo, tendo em vista, sua natureza originária de "Casa do Povo".

Apesar da referida propositura atender aos quesitos formais para sua tramitação junto ao colendo Plenário desta Câmara, a precipitação na criação de uma Ouvidoria Parlamentar, sem a minuciosa análise de suas implicações práticas para o desenvolvimento dos trabalhos administrativos poderia gerar resultados contraproducentes ao almejado, que é a facilitação da participação ativa do cidadão nos trabalhos legislativos.

Apoiamos integralmente a instituição de canais de comunicação com cidadão, fato que já ocorre nesta Casa de Leis, pois o site institucional disponibiliza canais de acesso ao cidadão para apresentação de suas demandas. O acesso aos Edis também é bastante facilitado, quer pessoalmente, quer através de assessores. Estamos cientes de que a atual Mesa Diretora também é bastante receptiva no atendimento população.

A enorme responsabilidade conferida a todos nós, Vereadores, através do voto popular exige que a matéria em tela seja amplamente debatida pelo Plenário antes de sua implantação.

Assim sendo, não havendo óbices, opino pela **CONSTITUCIONALIDADE** e manifesto **FAVORAVELMENTE** à aprovação do **Projeto de Resolução nº 4/2025**.

É o voto.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2025



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL


JEFERSON JASKE

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação
Relator


JACKSON BULERIANM

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação



Av. Luiz Obermuller Filho, 85, 2º Andar
Centro - Laranja da Terra/ES - CEP: 29.615-000



camaralaranjadaterra



(27) 3736-1006



camaralaranjadaterra



www.cmlaranjadaes.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.cmlaranjadaterra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 370034003306390034000540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



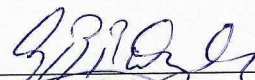
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL

DO VOTO DOS DEMAIS MEMBROS

Os Senhores Vereadores das duas comissões: de Legislação Justiça e Redação: **Geann Bugge Ratunde e Roberto Kuster Becker**, e a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas: **Geann Bugge Ratunde e Valério Sarnália Alves Demonér**, acompanha em todos os termos o relatório e o VOTO emitido pelos Presidente Relator, pelo acolhimento do PARECER, referente ao Projeto de Resolução nº 4/2025.

Sala das sessões, 30 de maio de 2025.

COMISSÃO Legislação Justiça e Redação:

NOME	VOTO	Assinatura
Geann Bugge Ratunde	A FAVOR	
Roberto Kuster Becker	A FAVOR	

COMISSÃO Finanças, Orçamento e Tomada de Contas:

NOME	VOTO	Assinatura
Geann Bugge Ratunde	A FAVOR	
Valério S. Alves Demonér	A FAVOR	